

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - ETAPA 1 (HABILITAÇÃO DE PROPONENTES)

Rev. 00 disponibilizada em 07/06/2024

ENT013.0010 - PROJETO ORION - COMPLEXO DE LABORATÓRIOS COM NÍVEIS DE
BIOSSEGURANÇA 2, 3 E 4 PARA PESQUISAS AVANÇADAS EM PATÓGENOS

1. DA AVALIAÇÃO COMPETITIVA

1.1. O Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais – CNPEM, torna público o Processo de “Avaliação Competitiva de Grande Vulto”, com vistas à contratação de empresa de engenharia e construção para fornecer serviços especializados de Pré-Construção e, eventualmente, de Construção do “PROJETO ORION - COMPLEXO DE LABORATÓRIOS COM NÍVEIS DE BIOSSEGURANÇA 2, 3 E 4 PARA PESQUISAS AVANÇADAS EM PATÓGENOS”, na modalidade de “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme estabelecido na Solicitação de Proposta e demais documentos que integram o presente processo.

1.2. O presente processo de seleção de fornecedor será subdividido em duas etapas, sendo:

- **Etapa 1 - Etapa de Habilitação:** na qual será empreendida a análise da aderência dos proponentes aos critérios mínimos para habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira estabelecidos neste documento.
- **Etapa 2 - Etapa de recebimento e julgamento das propostas:** na qual os proponentes habilitados na Etapa 1 serão instados a apresentarem suas propostas nos prazos a serem fixados e divulgados pelo CNPEM para julgamento e definição do resultado deste processo de seleção de fornecedor.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Ambiente sofisticado e efervescente de pesquisa e desenvolvimento, único no Brasil e presente em poucos centros científicos do mundo, o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM) é uma organização privada sem fins lucrativos, sob a supervisão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

O Centro opera quatro Laboratórios Nacionais e é o berço do projeto mais complexo da ciência brasileira – Sirius – uma das fontes de luz síncrotron mais avançadas do mundo. O CNPEM reúne equipes multitemáticas altamente especializadas, infraestruturas laboratoriais globalmente



competitivas e abertas à comunidade científica, linhas estratégicas de investigação, projetos inovadores em parceria com o setor produtivo e formação de investigadores e estudantes.

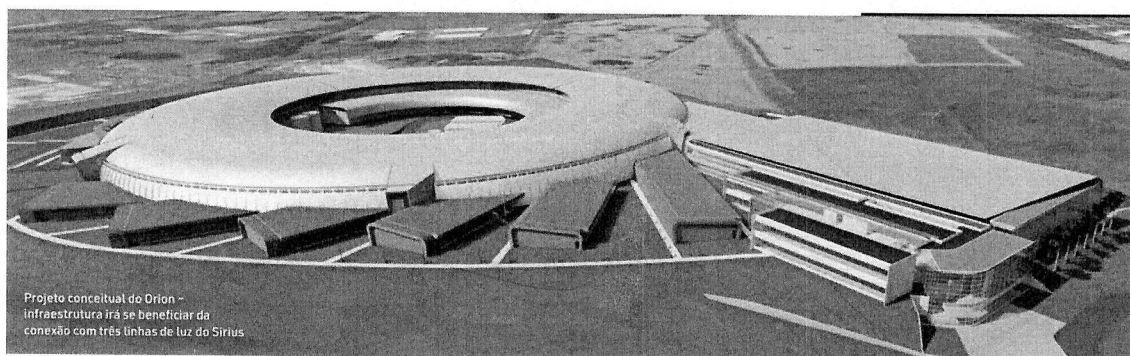
O Centro é um ambiente impulsionado pela pesquisa de soluções com impacto nas áreas de Saúde, Energia e Materiais Renováveis. A partir de 2022, com o apoio do Ministério da Educação (MEC), o CNPEM expandiu suas atividades com a abertura da Ilum Escola de Ciência. O curso superior interdisciplinar em Ciência, Tecnologia e Inovação adota propostas inovadoras com o objetivo de oferecer formação de excelência, gratuita, em período integral e com imersão no ambiente de pesquisa do CNPEM.

É nesse contexto em que está inserido o Orion - Complexo de Laboratórios com Níveis de Biossegurança 2, 3 e 4 para Pesquisas Avançadas em Patógenos. Com novos investimentos, o CNPEM passará a contar com um laboratório instalações inéditas de máxima contenção biológica (NB4) na América Latina, e as primeiras do mundo conectadas a um acelerador de partículas, o Sirius. Também contará com espaços NB2 e NB3, laboratórios de pesquisa básica, técnicas analíticas e competências avançadas para imagens biológicas, como microscopias. As atividades a serem conduzidas no Orion promoverão o avanço do conhecimento sobre patógenos e doenças correlatas e poderão subsidiar ações de vigilância e políticas públicas de saúde.

O Orion será um complexo laboratorial para pesquisas avançadas em patógenos que estará à disposição da comunidade científica nacional e internacional que atuará na investigação de agentes patogênicos (vírus, bactérias, fungos) e seus efeitos para a saúde humana.

Toda essa infraestrutura deve beneficiar, por exemplo, o desenvolvimento de métodos de diagnóstico, vacinas, tratamentos e estratégias epidemiológicas, fortalecendo, assim, o sistema brasileiro de saúde e estimulando a soberania nacional no enfrentamento de crises sanitárias. O Orion é de responsabilidade do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM), uma organização social supervisionada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI).

Para mais informações sobre o PROJETO ORION, acesse: <https://cnpem.br/orion/>



3. DAS COMUNICAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Quaisquer informações, atendimentos ou contatos a respeito deste convite serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail laboratorionb4@cnpem.br com cópia para br23032@turntown.com.

3.2. Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta Solicitação de Proposta, até a data prevista no cronograma do item 5 desta Solicitação de Proposta, através do envio de e-mail aos endereços eletrônicos informados no item 3.1.

3.3. As respostas aos eventuais pedidos de esclarecimentos encaminhados e/ou retificações desta Solicitação de Proposta serão divulgadas pelo CNPEM.

3.4. A solicitação de informações ou esclarecimentos por parte do proponente não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega da documentação solicitada.

4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente processo de seleção de fornecedor a contratação de empresa de engenharia e construção para execução de etapa de pré-Construção e eventual construção, a critério do CNPEM, do PROJETO ORION - COMPLEXO DE LABORATÓRIOS COM NÍVEIS DE BIOSSEGURANÇA 2, 3 E 4 PARA PESQUISAS AVANÇADAS EM PATÓGENOS no CNPEM.

4.2. O escopo de atuação do contratado será subdividido em duas etapas, sendo eles:

(i) **Pré-Construção:** etapa que compreende a prestação de serviços especializados de engenharia durante a fase de desenvolvimento do projeto básico. O objetivo é avaliar e garantir o escopo, prazo e qualidade do produto final, de modo a atender ao orçamento contratado inicial e outros requisitos críticos para o sucesso do empreendimento, incluindo a eventual execução da obra.

(ii) **Construção:** etapa que compreende minimamente: (i) a elaboração do Projeto Executivo; (ii) a construção da obra do PROJETO ORION; e (iii) o comissionamento da obra.

4.3. O CNPEM não será obrigado a contratar a etapa de "Construção" com o mesmo proponente declarado vencedor e contratado para executar a etapa de "Pré-Construção".

4.3.1. Todos os proponentes, cujas propostas atenderem os requisitos divulgados na Etapa 2, ainda que não venham a ser declarados vencedores desta seleção, terão a oportunidade de apresentar novas propostas para a execução da etapa de "Construção",



caso o proponente vencedor e contratado para executar a etapa de “Pré-Construção” não cumpra o orçamento contratado final¹.

4.3.2. Na hipótese do item 4.3.1., os proponentes interessados em formular novas propostas deverão considerar as atualizações e/ou emissões dos projetos ocorridas durante a etapa de “Pré-Construção”.

4.4. O escopo detalhado do objeto supramencionado será divulgado na Etapa 2 para fins de elaboração da proposta.

5. CRONOGRAMA

5.1. A Etapa 1 da Solicitação de Propostas do presente processo de seleção de fornecedor observará o seguinte cronograma :

| Item | Datas | Descrição das Fases | Responsável |
|------|-----------------------------|--|-------------|
| 1 | 07/06/24 | Data da publicação dos documentos relativos a esta Etapa 1 da Solicitação de Propostas | CNPEM |
| 2 | 20/06/24 | Prazo limite para envio de questionamentos ao CNPEM | Proponentes |
| 3 | 21/06/24 | Prazo limite para divulgação de resposta aos questionamentos recebidos pelo CNPEM | CNPEM |
| 4 | 24/06/24 | Data limite para o envio ao CNPEM da documentação relativa à habilitação técnica, fiscal, jurídica e econômico-financeira | Proponentes |
| 5 | 25/06/24 até 08/07/24 | Prazo de análise e equalização da documentação recebida dos proponentes e comunicação a estes de eventuais ajustes e/ou esclarecimentos, nos termos do item 5.2 abaixo | CNPEM |
| 6 | 09/07/24 a 12/07/24 | Prazo para envio ao CNPEM da documentação ajustada e/ou esclarecida, nos termos do item 5.2 abaixo | Proponentes |
| 7 | 26/07/24 | Conclusão da Etapa 1 e divulgação dos proponentes habilitados para a Etapa 2 | CNPEM |

5.2. A etapa 6 do cronograma se destina apenas à adequação, correção e/ou complementação formal da documentação apresentada pelos proponentes na etapa 4.

¹ Para os fins desta Solicitação de Proposta, o “orçamento contratado final” corresponderá ao orçamento contratado inicial acrescido ou decrescido das eventuais alterações de escopo ocorridas durante a etapa de “Pré-Construção” e devidamente aprovadas pelo CNPEM.





5.3. O cronograma com os prazos das fases da Etapa 2 referentes ao recebimento e julgamento das propostas será divulgado a todos os proponentes habilitados na Etapa 1 em momento oportuno.

5.4. O CNPEM reserva-se no direito de modificar esta Solicitação de Proposta, mediante sua republicação e, se necessário, dilatar os prazos estabelecidos no cronograma da Etapa 1, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo de seleção de fornecedor as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade econômica compatível com o objeto, e que atendam cumulativamente a todas as exigências deste instrumento e demais anexos, bem como, se encontrarem regulares frente aos órgãos da Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, conforme abaixo detalhado.

6.2. Não serão habilitadas as pessoas jurídicas que não obedecerem às exigências desta solicitação, bem como aqueles:

- a) Que possuam qualquer débito ou pendência junto ao CNPEM;
- b) Que estiverem sob regime de falência ou concordata;
- c) Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau de diretores e conselheiros do CNPEM;
- d) Empresas das quais os mencionados na alínea imediatamente anterior sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias;
- e) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública ou estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União;
- f) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou atuação incompatível com o objeto de contratação desta Solicitação de Proposta; e
- g) Que sejam empresas estrangeiras e não possuam funcionamento e escritórios no Brasil.

I) HABILITAÇÃO JURÍDICA



6.3. A habilitação jurídica consistirá na comprovação de aderência e compatibilidade do objeto social da pessoa jurídica proponente ao objeto do presente processo de seleção de fornecedor, o que deverá ser demonstrado mediante a apresentação de:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidação, devidamente registrados, acompanhado de documentos referentes à eleição e posse de seus administradores, quando aplicável;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- d) Prova de inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Solicitação de Proposta;
- e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM), relativo ao domicílio da sede do proponente, que demonstra atuação em ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- f) Certidão Negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela Controladoria Geral da União – CGU;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.4. Não serão habilitadas as pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos exigidos no item 6.3 acima e/ou cujos objetos sociais constantes nos respectivos documentos constitutivos não sejam compatíveis com a execução dos serviços a serem contratados por meio deste documento de Solicitação de Propostas.

II) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.5. A habilitação fiscal do proponente será avaliada em função da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;



- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade de Débito Tributários com o Fisco Municipal da sede do proponente.

6.6. As certidões enviadas deverão observar os requisitos de validade estipulados neste instrumento, bem como manter a Regularidade Fiscal durante todo o processo de concorrência e, caso haja a contratação, durante todo o período de execução contratual.

III) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.7. A habilitação econômico-financeira do proponente será avaliada em função das seguintes certidões e documentos:

- a) Certidão negativa de efeitos sobre falência e recuperação judicial;
- b) Demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei;
 - b.1) Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros;
 - b.2) Demonstração do resultado do exercício (DRE);
 - b.3) Demonstração dos fluxos de caixa (DFC);
 - b.4) Demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL).
- c) Comprovação de que seu patrimônio líquido corresponda a, pelo menos, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- d) Declaração de capacidade financeira para cumprir as obrigações contratuais, tanto para proponentes individuais quanto para consorciados, conforme modelo constante do Anexo III.



6.7.1. Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contendo sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6.7.2. Para o caso de participação de proponentes na forma de consórcio, a soma do patrimônio líquido previsto na alínea “c” do item 6.7 acima deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) e deverá ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das entidades que o compõem.

6.8. A comprovação da boa situação financeira da proponente será baseada na obtenção de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Patrimônio Líquido (PL), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo.

| Índice | Fórmula |
|---|--|
| Índice de Liquidez Corrente (LC) | $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |
| Índice de Liquidez Geral (LG) | $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| Índice de Solvência Geral (SG) | $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |

6.8.1 Os índices supramencionados serão calculados pela própria proponente e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, contendo sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mediante o preenchimento do Anexo II.

6.9. Será considerada habilitada a empresa que: (i) apresentar resultado igual ou maior que 1 (um) em todos os índices mencionados no item 6.8 e (ii) possuir patrimônio líquido conforme termos da alínea “c” do item 6.8.

6.10. A apresentação da declaração de situação-financeira constante do Anexo II não dispensa a apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei.

IV) HABILITAÇÃO TÉCNICA



6.11. A habilitação técnica do proponente consistirá na comprovação da aptidão técnica para executar o objeto desta Solicitação de Proposta, a qual será avaliada em função dos seguintes documentos:

| HABILITAÇÃO TÉCNICA | | |
|----------------------------|--|---|
| ITEM | REQUISITOS | DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS |
| A) Apresentação da Empresa | <ul style="list-style-type: none"> Possuir histórico de atuação da empresa em território brasileiro, com projetos/obras similares¹ ao objeto desta concorrência. | <ul style="list-style-type: none"> Apresentação institucional da empresa; Apresentação de portfólio de projetos/obras similares¹ realizadas em território brasileiro. |
| B) Projetos similares | <ul style="list-style-type: none"> Possuir experiência mínima de 150.000,00 m² de área construída acumulada em, no mínimo, 05 (cinco) projetos/obras similares¹ ao objeto desta concorrência, nos últimos 10 (dez) anos (conclusão a partir de 2014). O escopo de serviços dos projetos similares deve englobar minimamente: gestão e execução de obras civis, instalações eletromecânicas, automação e comissionamento. | <ul style="list-style-type: none"> Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) vinculada a Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente e devidamente registrados no CAU/CREA e com firma reconhecida do Contratante; Declaração assinada pelo representante legal de que o responsável técnico pela(s) CAT apresentada(s) possui vínculo com a empresa, conforme Anexo VI. |
| C) Pré-Construção | <ul style="list-style-type: none"> Possuir experiência em Pré-Construção em, no mínimo, 02 (dois) projetos/obras, nos últimos 10 (dez) anos (conclusão a partir de 2014). | <ul style="list-style-type: none"> Apresentação de portfólio de projetos/obras realizadas em território brasileiro comprovando experiência em Pré-Construção. |
| D) BIM | <ul style="list-style-type: none"> Possuir experiência em execução de projetos/obras com gestão BIM. | <ul style="list-style-type: none"> Apresentação de portfólio de projetos/obras realizadas em território brasileiro comprovando experiência em gestão BIM; Apresentação de manual/procedimento de gestão BIM da empresa. |
| E) Quadro Técnico | <ul style="list-style-type: none"> Demonstrar experiência do quadro técnico da empresa, na gestão e execução de projetos/obras similares¹. | <ul style="list-style-type: none"> Apresentação organizacional da empresa; Apresentar até 03 (três) currículos de profissionais demonstrando experiência em projetos/obras similares¹. |

¹ Projetos/obras similares: indústrias farmacêuticas, fábricas de vacinas, hospitais e/ou laboratórios de pesquisa de alta complexidade.



6.11.1. Na Etapa 2 de Solicitação de Proposta, os proponentes serão convidadas a apresentar organograma e currículos da equipe planejada para projeto.

6.12. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer dos requisitos de habilitação técnica.

6.13. Em caso de Consórcio, deverá ser indicado a empresa líder. Neste caso, a apresentação da documentação relacionada na tabela “Requisitos de Habilitação Técnica”, itens (A), (C) e (D), é obrigatória para a empresa líder. As documentações solicitadas nos itens (B) e (E) podem ser complementadas por informações da(s) empresa(s) associada(s). A apresentação da documentação solicitada no item (A) é obrigatória para todas as empresas integrantes do consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

7.1. Caso o proponente seja um consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante desta Solicitação de Proposta:

7.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação (i) jurídica, (ii) fiscal e trabalhista e (iii) econômico-financeira previstas nesta Solicitação de Proposta, sendo que:

7.2.1. As exigências de habilitação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente, ou mediante somatório de atestados, observado o disposto no item 6.15.

7.2.2. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do consórcio.

7.2.3. Não há limite de número de consorciados para constituição do consórcio;

7.2.4. Nenhum proponente poderá participar de mais de um consórcio, seja diretamente ou por intermédio de partes relacionadas;

7.2.5. A participação em consórcio impede que o proponente participe, de forma isolada, diretamente ou mediante partes relacionadas, da presente Solicitação de Proposta;

7.2.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciado, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciados;

7.2.7. A participação de proponente em regime de consórcio fica condicionada à apresentação de instrumento público ou particular de TERMO DE COMPROMISSO DE



CONSTITUIÇÃO CONSÓRCIO, a exemplo do modelo trazido pelo Anexo VII, subscrito pelos consorciados, que indique, minimamente, o seguinte:

- a. o objetivo e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada consorciado no escopo da contratação;
- b. a sociedade líder do consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o consórcio durante todas as etapas desta Solicitação de Proposta e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- c. o prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração das etapas desta Solicitação de Proposta;
- d. o prazo de duração do consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual contabilizada eventual prorrogação;
- e. declaração expressa de compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da contratação, até a conclusão do objeto contratual;
- f. cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta Solicitação de Proposta e do instrumento contratual a ser firmado com o CNPEM.

7.2.8. A empresa responsável vencedora é obrigada a promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.2.8 acima.

7.2.9. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos submetidos devem ser integralmente consistentes, completos, e estar dentro do prazo de validade estipulado, de acordo com o cronograma previamente definido.

8.2. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, no mínimo, 30 (trinta) dias de vigência contados a partir da data de submissão, exceto em casos específicos em que o prazo de validade seja inferior, de acordo com a política de emissão do documento pelo órgão emissor.



9. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O prazo para envio dos documentos deverá atender ao disposto no item 5.1.

9.2. Os proponentes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail acima indicado, os documentos de habilitação exigidos neste documento, preferencialmente em arquivos compactados, a fim de facilitar o processo de recebimento e organização dos documentos por parte da equipe responsável, observados o disposto no Anexo X.

9.3. Sem prejuízo das informações e tópicos que os proponentes julgarem necessários e/ou pertinentes, os documentos de apresentação, deverão conter, no mínimo, identificação e endereço completo do proponente.

9.4. Os custos relativos à emissão dos documentos não poderão recair sobre o CNPEM como quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do presente Processo de Solicitação de Proposta.

9.5. O CNPEM reserva-se o direito de solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise da habilitação dos proponentes, como também visando ao atendimento das disposições contidas no Regulamento de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia do CNPEM.

10. ANEXOS

10.1. Constituem partes integrantes desta Solicitação de Proposta, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- Anexo II – Declaração De Situação Econômico-Financeira;
- Anexo III - Declaração de capacidade financeira para cumprir as obrigações contratuais;
- Anexo IV – Declaração de Integridade;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Parentesco;
- Anexo VI – Declaração de comprovação de vínculo do responsável técnico;
- Anexo VII – Código de Conduta do CNPEM;
- Anexo VIII – Ficha cadastral;
- Anexo IX – Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos Consorciados;
- Anexo X – Orientações Gerais para Envio de Documentação;
- Anexo XI – Formulário para envio de Perguntas e Respostas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste processo de seleção de fornecedores por parte do proponente implica na aceitação integral e expressa dos termos dispostos nesta solicitação de proposta e nos Anexos supra listados.



11.2. Não serão habilitadas e, portanto, não terão direito de participação na Etapa 2 desta Solicitação de Proposta, as empresas que não obedecerem e cumprirem estritamente as exigências fixadas nesta Solicitação de Proposta.

